



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a implementação de dispositivo de segurança, conhecido como “botão de Alerta”, nos estabelecimentos comerciais, no âmbito do Município de Sorocaba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes para a implementação e uso do Dispositivo de Segurança Preventiva denominado “Botão de Alerta”, como medida integrativa do programa “Comércio Mais Seguro”, no âmbito do Município de Sorocaba.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por “Botão de Alerta” todo dispositivo ou aplicativo de segurança preventiva que possua localização por GPS (Sistema de Posicionamento Global), sendo capaz de transmitir informações a uma central de operações na área de segurança pública, indicando o local exato da ocorrência, a fim de que seja prontamente acionado e encaminhado veículo policial, seja da Polícia Militar ou da Guarda Civil Municipal, para o atendimento imediato.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou cadastros junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, visando somar esforços e integrar a Guarda Civil Municipal como mais um canal para promover a segurança dos estabelecimentos comerciais do município.

Art. 3º Acionado o “botão de Alerta”, a força de segurança mais próxima do estabelecimento comercial, Polícia Militar ou Guarda Civil Municipal, será imediatamente informada e deverá atender ao chamado com prioridade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 08 de novembro de 2025.

Pr. Luis Santos
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Sorocaba, a implementação do dispositivo de segurança preventiva conhecido como “Botão de Alerta”, destinado aos estabelecimentos comerciais, como medida integrante do programa “Comércio Mais Seguro”.

A proposta visa proporcionar maior proteção e agilidade no atendimento a ocorrências de emergência, permitindo que o comerciante, em situação de perigo ou suspeita de crime, acione imediatamente as forças de segurança pública, por meio de aplicativo ou dispositivo eletrônico conectado a uma central de monitoramento.

O “Botão de Alerta” utiliza tecnologia de geolocalização por GPS, possibilitando a transmissão em tempo real do local exato do incidente, garantindo que a força policial mais próxima — seja a Polícia Militar ou a Guarda Civil Municipal — possa ser acionada de maneira rápida e eficiente.

A adoção dessa ferramenta tecnológica tem se mostrado eficaz em diversos municípios brasileiros, reduzindo o tempo de resposta das forças de segurança e inibindo a prática de delitos, especialmente furtos, assaltos e situações de violência em estabelecimentos comerciais.

Em Sorocaba, onde o comércio tem papel fundamental na economia local e na geração de empregos, é essencial que o Poder Público busque parcerias e soluções inovadoras para fortalecer a segurança e aumentar a sensação de tranquilidade de comerciantes, trabalhadores e consumidores.

Além disso, o projeto se alinha às diretrizes da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e permite a integração tecnológica entre os órgãos de segurança estaduais e municipais, por meio de convênios e ações conjuntas.

A medida não impõe custos imediatos aos comerciantes, uma vez que o Poder Executivo poderá utilizar aplicativos e sistemas já existentes — como o aplicativo ANA — ou outros equivalentes, aproveitando plataformas digitais de fácil acesso e baixo custo de implementação.

Diante do exposto, este Projeto de Lei representa um importante passo para a modernização das políticas públicas de segurança e para a valorização do comércio local, reforçando o compromisso do Município de Sorocaba com a proteção da vida, do patrimônio e do bem-estar da população.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente contribuirá para tornar Sorocaba uma cidade mais segura, moderna e acolhedora para todos.

S/S., 08 de novembro de 2025.

Pr. Luis Santos
Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310036003200370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310036003200370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310036003200370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 10/11/2025 16:36

Checksum: **450A0D179C321D4E67E058760D77B8D4476CC00F270B6420BF46FC86C8A6E298**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310036003200370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.